



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº2.823 DE 26 DE JUNHO DE 2018.

“Revoga o art. 1º da lei Municipal nº 2.781, de 14 de novembro de 2017”.


A **Câmara Municipal de Guanhanes**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o art. 1º da Lei Municipal nº 2.781, de 14 de novembro de 2017, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos bancários situados no Município de Guanhanes utilizarem, em suas agências, películas translúcidas ou adesivos perfurados nas portas e paredes de vidro voltadas a via pública, de maneira que impeçam a visualização externa de pessoas em seu interior.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guanhanes/MG, 26 de junho de 2018


Dóris Campos Coelho
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
Certifico ter publicado (a Lei
o Decreto, a Portaria, numero
2823 na integra afixando a Lei
no quadro de avisos da Prefeitura no
dia 26/06/18
Ass:  Mat.

Praça Néria Coelho Guimarães, 100 - Centro - Guanhanes-MG - CEP 39740-000 - Fone: (33) 3421-1501

Fax: (33) 3421-1515 - E-mail: contato@guanhaes.mg.gov.br

CNPJ: 18.307.439/0001-27